



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 007/2021
Decisão : 389/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Protocolo nº 200160134/2021
Interessado : Luciana dos Anjos Ramos

EMENTA: Deferir a emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220531117/2021, em nome da Engenheira Civil Luciana dos Anjos Ramos.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 007/2021, realizada por videoconferência, no dia 12 de maio de 2021, apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220531117/2021, em nome da Engenheira Civil Luciana dos Anjos Ramos, protocolada neste Regional sob o nº 200160134/2021, sob relatoria do Conselheiro Francisco Rogério Carvalho de Souza; considerando que a profissional registrou devidamente o serviço através das ARTs nº PE20200562951 e nº PE20210626620 e apresentou todos os documentos que comprovam a sua efetiva participação, em atendimento ao que determina a Resolução 1.025/2009, do Confea, em seu anexo IV; considerando que a profissional, como Engenheira Civil, possui as suas atribuições regidas pelo Decreto Federal nº 23.569/33, em seus artigos 28 e 29, alíneas “a”, “b” e “d”; considerando, porém, que a empresa que figura como contratante e proprietária da obra/empreendimento, Palmares Construções e Incorporações SPE Ltda., inscrita no CNPJ 36.143.630/0001-62, não possui registro junto ao Crea-PE, infringindo o que determinam a Lei 5.194/66 e a Resolução 1.121/2019, em seu art. 3º; e, considerando o parecer do relator, favorável a emissão da CAT solicitada pelo profissional, solicitando, no entanto, a atuação da empresa mencionada, por estar desenvolvendo atividades inerentes ao Sistema CONFEA/CREA sem o devido registro e consequente amparo legal, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a emissão da CAT supracitada, devendo o presente processo ser encaminhado à Gerência de Fiscalização, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira e Rildo Remígio Florêncio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC